LEI Nº 1.961 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Agropecuária, como se segue:

Unidade Orçamentár ia	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
06.01	Secretaria Municipal de Agropecuária – Mulheres Rurais Produtivas	20.608.2006.125	33.90.48.00	004	300.000,00
	Total				300.000,00

- **Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:
 - a) O presente crédito adicional especial será coberto na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018, conf. Lei nº 1.945 de 02 de Agosto de 2018.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 02 outubro de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes **Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida **Vice-Presidente**



José Roberto da Silva 1º Secretário

Diogo Brites dos Santos **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**